

## EDITAL INTERNO Nº 02/2010

O Diretor e o Vice-Diretor Geral do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC tornam pública pelo presente Edital a abertura do processo de inscrição para um total de 20(vinte) projetos de extensão cultural e comunitária, para vigência para 2010, sob a supervisão geral do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, mediante a concessão de bolsa a professores/orientadores da instituição responsáveis pelos projetos, com alunos selecionados para os mesmos.

**01- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 05 a 09 de outubro de 2009.

Local de inscrição: Sala do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, no prédio da presidência.

Horário: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas

### **02 – QUOTA:**

Será de 20 projetos, selecionados por comissão *ad-hoc*, a partir das especificações constantes deste Edital, implantados e supervisionados pelo **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, para execução no período de fevereiro a dezembro de 2010.

### **03 - DA TITULAÇÃO DOS PROFESSORES PESQUISADORES:**

Cada professor pesquisador /extensionista deverá ter o título de especialista, mestre ou doutor.

### **04 – DA COMPLEMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DISCENTES COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR:**

O trabalho discente valerá 80(oitenta) horas de atividade complementar de extensão, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais. O **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE** certificará, após entrega do relatório final, para efeito de registro acadêmico, a atividade do aluno, uma vez confirmada e assinada pelo professor orientador a assiduidade, execução das tarefas e comprometimento discente ao cronograma do projeto.

### **05 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:**

#### 5.1 Dos discentes:

Só poderão inscrever-se alunos cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7, 0 (sete inteiros) e que já tenham cursado, no mínimo, um período completo. Não serão aceitos discentes dos dois últimos períodos do curso (formandos). Em caso de abandono ou desistência do aluno, ou desligamento pelo docente em virtude de não atendimento às tarefas previstas, o docente poderá substituí-lo comunicando imediatamente ao **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE** para conhecimento e demais providências legais.

5.1.1. O número de alunos por projetos é de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4(quatro)..

#### 5.2. Dos docentes:

Os projetos só poderão ser orientados por docentes do CESMAC; em caso de desistência do professor, sua bolsa será cortada imediatamente e o mesmo só poderá ser substituído nas atividades do projeto, se o fato for comunicado oficialmente e por escrito ao **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, com assinatura do desistente e do novo docente orientador, que deverá preencher os requisitos deste edital no tocante à documentação exigida no ato da inscrição.

#### 5.3. As bolsas para docentes só poderão ser concedidas se:

O projeto inscrito for aprovado pelo Comitê *ad-hoc* (externo) instituído pelo **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, tendo atendido a todos os itens deste Edital. Em caso de o projeto dar continuidade a um já existente no ano de 2009, será necessário justificar a continuidade e esclarecer os elementos diferenciados nos itens do novo projeto.

### **06 - DO PROJETO:**

O projeto deverá vir preenchido no formulário-padrão do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, disponível no site do CESMAC, contemplando TODOS os itens do formulário, redigido em linguagem

clara e bem fundamentada teoricamente, nomeando a área temática e a linha de extensão em que se insere o projeto, bem como a área de conhecimento e sub-área do CNPq.

#### **07 - DA DOCUMENTAÇÃO DOCENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- Projeto em formulário próprio do **Núcleo de projetos de Extensão/NPE**, acompanhado de cópia impressa e CD.
- *Curriculum Lattes* do professor com original e fotocópia da titulação.

#### **08 - DA DOCUMENTAÇÃO DISCENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- RG (cópia) e histórico escolar original cujo índice de aproveitamento geral (de todas as médias) seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).
- Documento de quitação com a tesouraria do CESMAC até setembro de 2009;
- *Curriculum Lattes*.

#### **09 - DO VALOR DAS BOLSAS PARA DOCENTES:**

O valor da bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagas mensalmente até o número máximo de 11(onze) parcelas, vinculadas ao cronograma de execução do projeto conforme avaliação do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**.

**10 - DO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:** 13 de outubro a 13 de novembro de 2009.

#### **11 - DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:**

- A análise do projeto será feita a partir dos parâmetros de efetiva natureza extensionista do mesmo, regulamentada pelo MEC, da sua consistência técnico-acadêmica na área de conhecimento indicada, da relevância cultural ou social para a comunidade envolvida, da cidade, do estado ou da região, do retorno acadêmico para os discentes da Instituição, com obediência às normas técnicas nacionais (ABNT), e da redação clara e precisa do projeto.
- A execução dos projetos selecionados não pode ser condicionada à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, devendo sua implementação contar com a infra-estrutura existente na própria Instituição.

#### **11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Dia: 30 de novembro de 2009.

Horário: 16 horas, no *site* do CESMAC.

**12 - INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COM CONCESSÃO DE BOLSA PARA DOCENTES:** 09 de fevereiro de 2010.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - As BOLSAS DE EXTENSÃO têm a natureza de incentivo ao desenvolvimento da atividade acadêmica em benefício do bolsista, sendo concedida a título precário e conveniência pedagógica, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, constituindo motivo para interrupção automática o encerramento do vínculo com o CESMAC.

Macció, 17 de junho de 2009.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
**Diretor Geral**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice-Diretor Geral**

